

RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PAIS POR ABANDONO AFETIVO
LOID MENDANHA DE JESUS RODRIGUES, NEIRE DIVINA MENDONÇA
loidmendanha@hotmail.com

Objetivo: O objetivo principal desse trabalho foi analisar argumentos sobre o cabimento ou não de reparação civil em caso de abandono afetivo, verificando exemplos trazidos pela doutrina e jurisprudência; e observar quando resultam em sequelas psicológicas merecedoras de indenização. **Método:** Foi utilizado o método de pesquisa dedutivo, avaliando algumas premissas como: danos psicológicos por abandono afetivo são passíveis ou não de reparação? indenizações por danos morais são suficientes para reparar o dano? Por meio de deduções lógicas foi possível analisar o que a lei defende como justiça nesse aspecto, os possíveis argumentos trazidos pela jurisprudência, e, chegar a uma conclusão final, se é justo ou não a reparação de danos psicológicos, por meio de indenização a título de danos morais, em caso de abandono afetivo. Também foi feita uma pesquisa bibliográfica com o intuito de levantar dados suficientes de modo que serviu de embasamento para uma tese de defesa em relação à responsabilização civil. **Resultados:** Por esta monografia foi possível trazer alguns conceitos sobre Família e Poder Familiar, abandono afetivo, sequelas psicológicas do abandono afetivo, e a relevância desses conceitos para o Direito. Na sequência foi verificada a implicação ou não da responsabilidade civil, nesse contexto; divergências jurisprudenciais e doutrinárias. Também foram mencionados quais os requisitos essenciais para um julgamento procedente, comentando também sobre o prazo prescricional e a competência para julgamento dessas ações. Por fim foi feita uma analogia entre a Lei de Alienação Parental e o abandono afetivo, e, na sequência, alguns comentários sobre o Projeto de Lei do Senado nº 470 de 2013, o qual se aprovado trará amparo legal ao tema. **Conclusão:** Após uma acirrada discussão sobre o tema proposto conclui-se que danos psicológicos por abandono afetivo são passíveis de reparação civil, e isso já está pacificado na jurisprudência. Também indenizações por danos morais são sim suficientes para reparar o dano, pois os pais, utilizando de sua liberdade, abandonaram seus filhos, o que é uma conduta moralmente reprovável, por isso é justo que receba pelo menos o peso da justiça dos homens.

Palavras-chave: Família. Abandono afetivo. Responsabilidade civil.